



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0569392/2023

Nos termos da Lei nº 10.520/2002 (institui o Pregão), do Decreto nº 7.892/2013 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços), do Decreto nº 10.024/2019 (regulamenta o Pregão Eletrônico), subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, e suas alterações, apresenta-se este termo de referência para auxiliar o procedimento administrativo com vistas ao REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATERIAS SELADAS E ESTACIONÁRIAS NOS NOBREAKS DOS CARTÓRIOS ELEITORAIS DE MATO GROSSO.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATERIAS SELADAS E ESTACIONÁRIAS para nobreaks**, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

- CATMAT - baterias estacionárias: 480059

- CATMAT – baterias seladas: 425944

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de prover os ambientes desta Justiça das condições adequadas de funcionamento, priorizando o atendimento ao eleitor.

2.2. Os nobreaks são equipamentos imprescindíveis à segurança do trabalho desempenhado pela Justiça Eleitoral, uma vez em queda de energia mantém os equipamentos funcionando, preservando o atendimento ao eleitor, evitando avarias nos equipamentos e sistemas em uso.

2.3. Quanto ao quantitativo desta licitação, o dimensionamento foi feito de acordo com as características e descrição dos equipamentos, informações colhidas junto aos cartórios eleitorais, e, também, com assessoria da empresa que presta serviços de manutenção de nobreaks da sede do Tribunal, uma vez que esta Seção não possui servidor lotado na unidade cujas características de seu cargo estejam vinculadas às atividades objeto da licitação.

2.4. Haja vista tratar-se de primeira licitação desta natureza, não há demonstrativo de consumo de exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que possam comparar o dimensionamento da aquisição.

2.5. Considerando o exposto, entendemos justificada a necessidade da licitação pretendida.

3. DOS LOCAIS A SEREM ATENDIDOS

3.1. Cartório Eleitoral da 9ª ZE, município de Barra do Garças;

3.2. Cartório Eleitoral da 21ª ZE, município de Lucas do Rio Verde;

3.3. Cartório Eleitoral da 43ª ZE, município de Sorriso;

3.4. Cartório Eleitoral da 46ª ZE, município de Rondonópolis.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. As licitantes deverão apresentar proposta de preços conforme o modelo constante do Anexo II deste Termo de Referência.

4.2. As propostas deverão conter os valores unitários e totais, bem como as especificações e marca do material cotado.

4.3. No valor da proposta deverão estar inclusos todas as demais despesas diretas e indiretas relacionadas com a entrega e a instalação dos equipamentos, tais como deslocamento de empregados, tributos, transporte dos itens licitados e **demais insumos para a instalação**.

4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas na contratação.

4.5. Os preços ofertados pelo licitante não serão reajustados, sendo que, excepcionalmente poderão ser revistos na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013.

4.6. A modalidade de licitação será Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, em conformidade com o Art. 3º, I e IV, Decreto 7.892/2013, de 23/01/2013.

4.7. Os contratos a serem firmados com os titulares das Atas de Registro de Preços terão suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto 10.024/2019.

4.8. Os objetos constantes do presente edital enquadraram-se como bens de natureza comum.

4.9. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Conforme edital do pregão.

6. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

6.2. A entrega dos materiais será realizada de forma única por nota de empenho, conforme necessidade deste Regional, de acordo com a descrição dos produtos contida no Item IV, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

6.3. A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega e instalação dos materiais de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente, no Cartório Eleitoral correspondente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da nota de empenho.

6.4. Para contagem dos prazos serão considerados os sábados, domingos e feriados, podendo ser prorrogado à critério do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

6.5. Em caso de atrasos, serão aplicadas as penalidades previstas na contratação e demais leis correlatas.

6.6. Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nas quantidades a serem fornecidas, de acordo com o consumo médio mensal verificado nas diversas unidades deste Regional.

6.7. Os materiais deverão ser novos, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte, manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais, com garantia de 18 meses a partir da data da instalação e funcionamento do nobreak.

7. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITO

7.1. Os materiais serão recebidos conforme os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 da seguinte forma:

7.2. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega no cartório eleitoral, pelo (a) responsável pelo Chefe de Cartório, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas da Fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade exigida neste Termo de Referência.

7.5. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser procedido dentro do prazo fixado, a Fornecedora será notificada pelo Fiscal para cumprimento da obrigação, consumando-se no dia do esgotamento do prazo determinado pelo Fiscal, ocasião em que será aberto processo administrativo para apuração da responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. Somente será realizado o pagamento após ateste, pelo Chefe de Cartório, de que as baterias foram devidamente recebidas, instaladas e os equipamentos encontram-se funcionando perfeitamente (recebimento definitivo).

7.8. A Licitante fica obrigada a suportar todos os custos da entrega e instalação das baterias, no local a ser atendido.

8. DA GARANTIA TÉCNICA

8.1. O prazo de garantia dos equipamentos é aquele estabelecido pelo fabricante, não devendo ser inferior a 12 (doze) meses, com assistência técnica nos municípios atendidos.

8.2. A empresa deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos da Justiça Eleitoral todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização/operação do material.

8.3. A empresa responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao Contratante a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades do Contratante.

8.4. Durante o período da garantia, caso não exista ou deixe de existir assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, ficará a licitante vencedora, responsável pelos serviços até o término da garantia.

8.5. Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da fornecedora, o prazo de garantia ficará prorrogado pelo período necessário, até o limite de 30 (trinta) dias, sem ônus para este Tribunal, sujeita a fornecedora, em caso de inexecução, à aplicação das sanções legais cabíveis.

8.6. Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, as baterias e seus componentes poderão ser substituídas pela fornecedora, correndo por conta da fornecedora todos os custos e despesas incidentes reiniciando novo prazo de garantia.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações conforme Edital;

9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços, promovendo as correções que se fizerem necessários no prazo máximo de 24 horas da notificação pelo fiscal, se comprovado problemas na instalação;

9.5. Executar os serviços por técnico devidamente habilitado;

9.6. Repor qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;

9.7. Providenciar para que seus funcionários em serviço nas dependências da Contratante permaneçam uniformizados e com uso de EPI's exigidos na legislação específica, bem como utilizem rádio de comunicação quando necessário;

9.8. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a União de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto no artigo 70 e 71 da Lei 8666/93;

9.9. Responder por todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na instalação das baterias, materiais de consumo, insumos e mão de obra etc.;

9.10. Dar garantia total, pelo prazo mínimo de 18 (DEZOITO) meses, inclusive se expirar a vigência contratual, de todos os materiais/peças fornecidos, instalados ou não (art. 26 do Código de Defesa do Consumidor) e por todos os serviços executados;

9.11. Utilizar somente produtos que comprovadamente sejam considerados inofensivos ao meio ambiente e ao ser humano, não podendo sob nenhuma hipótese, ser alocadas nas casas de máquinas;

9.12. Responsabilizar-se pela especificação dos materiais/peças de reposição fornecidos na forma deste Termo de Referência, não cabendo qualquer solidariedade, a exceção dos custos para o Contratante, advindos da necessidade de troca/devolução junto a fabricantes e/ou seus prepostos envolvendo mercadorias já adquiridas;

9.13. Fornecer materiais/peças novos e, quando for o caso, com prazo de garantia do fabricante em vigência;

9.14. Não utilizar materiais/peças de reposição aproveitados de outras instalações/equipamentos;

9.15. Assumir a garantia integral pelo prazo idêntico ao estabelecido pelo fabricante, na hipótese de emprego de materiais/peças com prazo de garantia do fabricante já vencidos, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior;

9.16. Executar outras tarefas compatíveis com as atribuições necessárias à execução dos serviços constantes neste Termo de Referência;

9.17. Informar, rapidamente, à Contratante quaisquer irregularidades ou transtornos que possam causar prejuízos aos equipamentos.

9.18. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante;

9.19. Elaborar, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação;

9.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.21. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.22. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.23. Recolher todas as baterias que forem substituídas, dando a destinação correta desses resíduos, de acordo com a Instrução Normativa IBAMA nº 8, de 03/09/2012.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Promover o acompanhamento e a Fiscalização da ARP, notificando a Fornecedora sobre as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, ou recusar o objeto se fora das especificações;

10.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado;

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TRE/MT, nos Programas de Trabalho Julgamento de Causas e Gestão Administrativa e/ou Pleitos Eleitorais, no elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O valor do pagamento será calculado mediante os serviços prestados de acordo com valores estabelecidos na proposta de preços deduzidas as glosas que porventura ocorrerem.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.3. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, até o 30º (trigésimo) dia posterior ao encaminhamento da nota Fiscal/fatura, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

12.4. O prazo referido no item anterior será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93.

12.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93.

12.6. A nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à Fornecedora para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência, o contrato será acompanhado e Fiscalizado por servidores, a ser designado posteriormente, devendo este:

13.2. Acompanhar o fornecimento dos produtos e fiscalização da ARP;

13.3. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

13.4. O Chefe de Cartório será o responsável pelo recebimento provisório. Após, encaminhará ao Gestor as informações que autorizem o pagamento.

13.5. Além do servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução, a Contratante poderá contratar empresa do ramo para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14. DA SUSTENTABILIDADE

14.1. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da Licitante, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

14.2. Deverão ser adotadas, pela Licitante, todas as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental, além das orientações das entidades públicas que versem sobre a matéria, dentre as quais, as seguintes:

14.3. Adotar medidas para evitar o desperdício de insumos;

14.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança e demais que se fizerem necessários, para a execução de serviços, observados os critérios de sustentabilidade;

14.5. Orientar seus empregados para a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

14.6. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição (inclusive sonora), tais como racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, racionalização/economia no consumo de energia elétrica, reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados na atividade objeto deste Termo de Referência.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cuiabá/MT, 11 de abril de 2023.

AVANIR DE CARVALHO CORRÊA
Chefe da Seção de Administração de Edifícios

ORLANDO VIEIRA DIAS
Seção de Administração de Edifícios - Assistente

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS NOBREAKS e LOCAL INSTALADO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS NOBREAKS e LOCAL INSTALADO		
1	<p>Marca do equipamento: SINUS Double II Modelo: 20000THI BLACK Pot. Máx. 20000VA/16000W Entrada: Trifásica – 220V Saída: Bifásica – 220/240V ~ selecionável Frequência: 60 HZ Banco de Baterias: 32 baterias, selada, VRLA, 17 ou 18ah, 12 volts, livres de manutenção, dimensionamento máximo conforme modelo padrão nacional - comprimento aproximado de 181mm, largura 77mm e altura 167mm.</p>	Cartório Eleitoral da 9ª ZE, município de Barra do Garças
2	<p>Marca do equipamento: LOGMASTER Modelo: UPS NKT 3320 Código: 80.35.015 Potência: 20,0 Kva Entrada: configuração trifásica, tensões 208/220/380/400/440VAC, frequência 60/50Hz Saída: trifásica, tensões 208/220/380/400/440VAC, frequência 60 HZ Nº de Série: 1511033 Banco de Baterias: 29 baterias, tensão de 348 Vcc estacionária, 45ah, 12 volts, livres de manutenção, dimensionamento máximo das baterias conforme padrão nacional - comprimento até 212mm, largura 175mm e altura 175mm.</p>	Cartório Eleitoral da 21ª ZE, município de Lucas do Rio Verde
	<p>Marca do equipamento: LOGMASTER Modelo: UPS NKT 3320 Código: 80.35.015 Potência: 20,0 Kva Entrada: configuração trifásica, tensões 208/220/380/400/440VAC, frequência 60/50Hz Saída: trifásica, tensões 208/220/380/400/440VAC, frequência 60 HZ Data instalação: 03/2015 Nº de Série: 1511034 Banco de Baterias: 29 baterias, estacionárias, tensão de 348 Vcc , 45ah, 12 volts, livres de manutenção, dimensionamento máximo das baterias conforme padrão nacional - comprimento até 212mm, largura 175mm e altura 175mm.</p>	Cartório Eleitoral da 43ª ZE, município de Sorriso
	<p>Marca do equipamento: Modelo: 20000THI BLACK Potência Máxima: 20,0 Kva/16KW Entrada: trifásica, 220 V Saída: monofásica, tensões 110/220V Frequência: 60 HZ Data instalação: 03/2015 Nº de Série: 246920000061 Banco de Baterias: 32 baterias, selada, VRLA, 17 ou 18 ah, livres de manutenção, dimensionamento máximo conforme modelo padrão nacional - comprimento aproximado de 181mm, largura 77mm e altura 167mm.</p>	Cartório Eleitoral da 46ª ZE, município de Rondonópolis

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ITENS DE DISPUTA	ESPECIFICAÇÕES	QT. PREVISTA	LOCAL	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL DO ITEM
ITEM 1	Fornecimento e Instalação de baterias para nobreak	50	9ª ZE – Município de Barra do Garças	R\$	R\$
ITEM 2	Fornecimento e Instalação de baterias para nobreak	40	21ª ZE – Lucas do Rio Verde	R\$	R\$

ITEM 4	Fornecimento e Instalação de baterias para nobreak	40	43º ZE – Município de Sorriso	R\$	R\$
ITEM 5	Fornecimento e Instalação de baterias para nobreak	50	46º ZE – Município de Rondonópolis	R\$	R\$

ESCLARECIMENTOS:

- Os valores apresentados na planilha acima referem-se a preços coletados pela Seção de Gerenciamento de Compras/CMP do TRE/MT;
- No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos relacionados com a com os serviços objeto da contratação, conforme descrito neste Termo de Referência.
- Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- As quantidades apresentadas acima são estimativas para formação do preço, não ensejando obrigação de contratação.
- As baterias devem possuir certificação Inmetro e ABNT.



Documento assinado eletronicamente por **AVANIR DE CARVALHO CORREA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 20/04/2023, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0569392** e o código CRC **E965F838**.